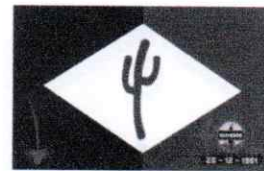




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 32 /2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o pagamento de valores retroativos referentes a Quinquênios congelados em razão da Lei Complementar 173/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, vem encaminhar para apreciação desta Douta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei.

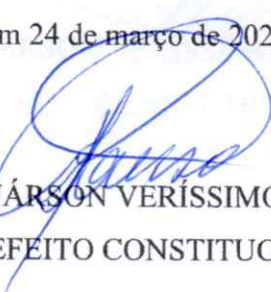
Art. 1º Fica autorizado o Executivo, conforme Lei Complementar Federal 226/2026, a pagar aos servidores públicos municipais valores referentes a quinquênios congelados por força da Lei Complementar Federal 173/2020.

Art. 2º Afim de respeitar a Lei de Responsabilidade Fiscal, requisito essencial trazido pela Lei Complementar Federal 226/2026, o pagamento será feito de forma parcelada, em mensalidades não inferiores aos valores nominais dos quinquênios a que faria jus o servidor.

Art. 3º O Executivo está autorizado a criar as dotações necessárias para cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2026.


- PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA -
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Casa José Antônio da Costa Oliveira

APROVADO POR: UNANIMIDADE

REJEITADO POR: _____

Olivedos, 17/04/2026

PRESIDENTE: _____

SECRETÁRIO: _____

SECRETÁRIO: _____